

#### Edital

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBICO 007/2023 - SER FENACCE -FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA

O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012 e nº 1.007/2018 e da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928 de 2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar Fenacce -Feira Nacional de Artesanato e Cultura, a ser realizado no Centro de Eventos do Ceará - Fortaleza do dia 26 de Setembro à 01 de Outubro de 2023, nos termos deste Edital e pela legislação aplicável.

#### 1. OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 1.1 O presente edital de chamamento tem por objetivo selecionar artesãos e artesãs, com suas respectivas produções para ocupação de um espaço coletivo de 45 m² para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 5° edição da Feira Nacional de Artesanato e Cultura FENACCE, a acontecer no Centro de Eventos do Ceará Fortaleza, no período de 26 de Setembro à 01 de Outubro de 2023.
- 1.2 A FENACCE faz parte das feiras nacionais do Programa do Artesanato Brasileiro PAB, e tem como objetivo colaborar na estruturação da Cadeia Produtiva do Artesanato, estimulando o aproveitamento das vocações de vários Estados do Brasil, dentre eles, o Estado de Goiás.

#### 2. DAS OPORTUNIDADES

- 2.1- Este edital de chamamento oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira:
- A) 5 vagas artesãos(ãs);
- b) 1 vaga para entidade, deverá designar um representante para comercializar os produtos selecionados sob a orientação da coordenação estadual do PAB.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar da seleção:
- 3.1.1 Artesão(ã) individual:
- a) Maior de 18 anos;
- b) Residente no Estado de Goiás;
- c) Possuir a Carteira de Artesão(ã).
- 3.1.2 Entidade Representativa:
- a) Cooperativas ou Associações inscritas no PAB.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão realizadas no período de 04/07/2023 a 10/07/2023, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 4.2- As inscrições serão realizadas somente pelo link: https://forms.gle/B8gDHj75kxJtiDZ6A

# 4.2.1 - Artesãos(ãs) - documentos obrigatórios para habilitação:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) Identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira do Artesão do Estado de Goiás;
- d) Comprovante de residência dos últimos três meses;
- e) Autodeclaração de residência, obrigatória quando a residência

estiver em nome de terceiros (anexo III);

- f) Dez fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como e artesão(ã) faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 6 dias de feira):
- i) Identidade Visual (tags e etiquetas com logomarca, preços, etc);
- j) Precificação de cada produto a ser comercializado;
- k) Eficiência logística (Embalagens adequada ao produto);
- I) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);
- m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (anexo II).

# 4.2.2- Entidades - documentos obrigatórios para habilitação:

- a) Formulário de inscrição preenchido;
- b) CNPJ da entidade;
- c) Número de registro da Entidade no SICAB e Relação atualizada dos artesãos da entidade com nº Sicab (todos deverão estar regulares e dentro do prazo de validade);
- d)) Comprovante de endereço da sede da entidade dos últimos 3 meses:
- e) Autodeclaração de residência, obrigatória quando a residência estiver em nome de terceiros (anexo III):
- f) Cinco fotos das peças de artesanato de cada artesão selecionado para representar a entidade e que pretende comercializar. Anexar em um único arquivo de imagem em versão PDF;
- g) Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e processo produtivo (como o artesão(ã) faz a peça);
- h) Especificar os produtos, quantidade de peças e valor unitário para venda (a quantidade de produtos deverá atender a 6 dias de feira):
- i) Identidade Visual (tags e etiquetas com marca e preços);
- j) Precificação de cada produto a ser comercializado;
- k) Eficiência logística (Embalagens adequada ao produto);
- I) Termo de compromisso preenchido e assinado pelo presidente (anexo I);
- m) Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinado pelo presidente (anexo II).
- 4.3- O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o dia **10 de Julho de 2023 às 23:59**. O envio, após essa data e horário, não serão aceito em nenhuma hipótese.
- 4.4- Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.
- 4.5- Todos os documentos anexados deverão estar assinados (os documentos sem assinatura não serão aceitos e a proposta será inabilitada).
- 4.6- O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada SER/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<a href="https://diariooficial.abc.go.gov.br/">https://diariooficial.abc.go.gov.br/</a>) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<a href="https://www.retomada.go.gov.br/">https://www.retomada.go.gov.br/</a>) e nas mídias sociais oficiais.
- 4.7- As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela SER/GO, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1- O processo de Seleção das propostas inscritas no edital de chamamento será realizado em 3 (três) etapas:
- a) Etapa 1 Habilitação;
- b) Etapa 2 Avaliação, Pontuação e Classificação;

- 5.2- O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada no período 04/07/2023 a 10/07/2023, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: identidade cultural, qualidade, sustentabilidade, identidade visual, inovação e primeira participação em feiras nacionais do PAB, sempre de acordo com o que está previsto na Portaria Federal n. 1007/2018 (https://www.in.gov.br/materia/-/asset\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-
- /asset\_publisher/Kujrw012C2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro – PAB.
- 5.3- Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente inabilitada.
- 5.4- Etapa 1 Avaliação, Pontuação e Classificação:
- 5.4.1- A Habilitação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação, representantes de Goiás do Programa do Artesanato Brasileiro, da Secretaria de Estado da Retomada e tem como objetivo verificar se o proponente está de acordo com as exigências previstas para inscrição no edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório, na fase de habilitação, verificando-se as documentações dispostas no item 5 deste Edital, estando inabilitado o projeto que não cumprir todos os requisitos;
- 5.4.2- A lista provisória com os nomes dos habilitados e inabilitados será divulgada no endereço eletrônico da SER-GOIÁS (https://retomada.go.gov.br/) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (https://diariooficial.abc.go.gov.br/), constando o nome do candidato:
- 5.4.3- Após a divulgação da lista, todos os proponentes inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a ser contado a partir da data da divulgação no diário oficial (https://diariooficial.abc.go.gov.br/);
- 5.4.3.1 O recurso deverá ser enviada para o e-mail: feirasnacionais23.retomada@gmail.com, explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, e respeitando as diretrizes da Portaria Federal n. 1007/2018 que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro PAB.
- 5.4.4- Os recursos serão julgados por Equipe Técnica de Avaliação da Secretaria de Estado da Retomada e o resultado será divulgado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Retomada SER e no site do Diário Oficial;
- 5.4.5- Os proponentes habilitados ou com recursos deferidos serão encaminhados para a fase de avaliação (Etapa 2);
- 5.4.6- Passada a etapa de habilitação, o proponente que não tiver interposto recurso, perderá o direito de fazê-lo.
- 5.5- Etapa 2 Avaliação, Pontuação e Classificação:
- 5.5.1- A Avaliação, Pontuação e Classificação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação e tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação, para seleção dos projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constantes do Edital para avaliação;
- 5.5.2- Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos classificados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no Diário oficial do Estado de Goiás, no site https://diariooficial.abc.go.gov.br/, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações;
- 5.5.3- A lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos classificados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no Diário Oficial do Estado de Goiás (https://diariooficial.abc.go.gov.br/) e no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (https://www.retomada.go.gov.br/);
- 5.5.4- No surgimento de vacância por qualquer motivo será chamado o próximo da lista de credenciados, se não houver a Secretaria de estado da Retomada realizará a selecão:
- 5.5.5- Caso o número classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada a seleção de outros artesãos ou entidades, que deverão atender aos requisitos estabelecido neste Edital;
- 5.5.6- Os critérios de avaliação são:

### QUADRO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação	Total
1. Identidade cultural: expressão da identidade		

cultural, dos valores históricos, tradicionais e estéticos demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.	De 0 a 25 pontos	25
2. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério. Nesse quesito, pontuaremos também a precificação e quantidade adequada para a comercialização.	De 0 a 20 pontos	20
3. Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção, respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.	De 0 a 15 pontos	15
4. Identidade visual: utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas personalizadas.	De 0 a 15 pontos	15
<ol> <li>Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional</li> </ol>	De 0 a 10 pontos	10
6. Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final	De 0 a 10 pontos	10
7. Primeira participação em feiras nacionais do PAB.	De 0 a 5 pontos	5
Total da nota máxima		100

- 5.5.7- A pontuação mínima para participar é de 60 pontos;
- 5.5.8- Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
- Identidade cultural;
- Qualidade;
- Sustentabilidade;
- Identidade visual;
- Inovação;
- Primeira participação em feiras nacionais.
- 5.5.9- Os artesãos (ãs) que participarão da Fenearte, terão 20 pontos inferior na soma geral de pontuação nesta edição da FENACCE;
- 5.5.10- O local do participante será definido pela pontuação;
- 5.4.11- Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponível no site: https://diariooficial.abc.go.gov.br/. Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso;
- 5.6- Etapa 3- Resultado Final e Homologação:
- 5.6.1 Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo dos candidatos aprovados, a ser pública até 27/07/2023 no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 6. CRONOGRAMA

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS	

1	Publicação do Edital de Chamamento Público	04/07/2023
2	Envio das propostas	04/07/2023 a 10/07/2023
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	11/07/2023 a 13/07/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	14/07/2023
5	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	17 a 19/07/2023
6	Prazo para apresentação das contrarrazões	20 a 24/07/2023
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25 a 26/07/2023
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da Fase de Seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Até 27/07/2023 (Prazo estimado)

Os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade e o andamento do Chamamento Público nº 07/2023.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS):

- 7.1- Será de reponsabilidade do proponente:
- 7.1.1- Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado (endereço eletrônico: https://diariooficial.abc.go.gov.br/), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas;
- 7.1.2- Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento;
- 7.1.3- Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor;
- 7.1.4- Participar todos os dias predeterminados na feira. No caso de algum imprevisto durante a feira deverá enviar um representante munido de procuração (anexo IV) devidamente preenchida e assinada, juntamente com cópias e apresentação dos originais dos documentos pessoais e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível, sob a penalidade de ser vedado de participar das próximas edições;
- 7.1.5- Garantir que os estandes permaneçam sob supervisão durante a execução e curso de todo o evento, inclusive durante o horário de almoço, sob penalidade de impedimento de participação em edição posteriores;
- 7.1.6-. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento e respeitando as diretrizes da coordenação estadual do PAB;
- 7.1.7- Entregar, com as peças embaladas, uma lista descrevendo a quantidade de produtos e seu valor individual de venda no varejo e atacado para a Coordenação do PAB do Estado de Goiás;
- 7.1.8- Colocar, em cada peça, etiquetas ou tags, contendo as informações básicas, os preços de atacado e varejo;
- 7.1.9- Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de translado, exposição e venda de produtos durante o evento (a equipe da Coordenação Estadual e seus colaboradores não serão

responsáveis por qualquer ação desta natureza);

- 7.1.10- Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria  $n^{\circ}$ . 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, observando o uso de materiais que não ferem as leis vigentes, sob pena da sua retirada do estande;
- 7.1.11- Manter em seu espaço sem qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás;
- 7.1.12- Acatar as orientações da coordenação do evento para organização das peças no estande;
- 7.1.13- O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano;
- 7.1.14- Em situações de emergência, o artesão(ã) deverá comunicar imediatamente à Coordenação Estadual do PAB Goiás a sua impossibilidade em participar da feira, apresentando documentação (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) com os motivos, e designando um representante, através de uma procuração (Modelo de Procuração, Anexo IV);
- 7.1.15- A desistência de participação da feira deverá ser efetuada com justificativa documental (atestado ou declaração com carimbo original do órgão competente e assinatura do responsável pelo documento) da impossibilidade do artesão em comparecer, sob a pena de não participar por um ano de editais da Secretaria de Estado da Retomada;
- 7.1.16- A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares;
- 7.1.17- Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja translado, exposição ou venda de produtos;
- 7.1.18- O Artesão(ã) e representante de entidades deverão estar presente no local do evento, para montagem dos seus produtos em local indicado pela coordenação estadual do PAB, em horário definido pelo manual do expositor, para a comercialização e após a finalização do evento, para desmontagem e embalagem das peças;
- 7.1.19- O selecionado será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma;
- 7.1.20- O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais;
- 7.1.21- É imprescindível que o selecionado emita, anteriormente, a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento;
- 7.1.22- As peças deverão ser entregues em dia e local definido pela Coordenação Estadual do PAB. O artesão/artesã se responsabilizará por entrega-las, sob a pena de não poder participar do evento;
- 7.1.23- Qualquer despesa e/ou encargo advindo de sua necessidade e/ou interesse na montagem de seu espaço no estande, desde que passe pela aprovação da Coordenação do PAB do Estado de Goiás;
- 7.1.24- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- 7.1.25- Usar a pulseira relativa a cada dia especifico, durante todo o evento;
- 7.1.26- Não expor banners no estande, salvo se tiver autorização e/ou se tratarem de banners autorizados coordenação nacional do Programa do Artesanato Brasileiro PAB;
- 7.1.27- É vedado o transporte para o evento, de mobiliários pessoais em casos de artesãos/artesãs individuais e mobiliários de uso coletivo, de propriedade de entidades representativas de artesãos, salvo autorização expressa e por escrito da Coordenação Estadual do PAB.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;
- 8.2- As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas

por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada.

- 8.3- Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico pelo email: feirasnacionais23.retomada@gmail.com.
- 8.4- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 8.5- O presente edital seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (https://diariooficial.abc.go.gov.br/) e seu texto na integra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: <a href="www.retomada.go.gov.br">www.retomada.go.gov.br</a>.
- 8.6- Eventuais alterações neste edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<a href="https://diariooficial.abc.go.gov.br/">https://diariooficial.abc.go.gov.br/</a>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: <a href="https://www.retomada.gov.br">www.retomada.go.gov.br</a>.
- 8.7-As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Goiânia, 03 de Julho de 2023.

#### CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado

# ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO ARTESÃO INDIVIDUAL OU ENTIDADE

Eu			,portador
(a) do documento pesso	al (RG) de nº	,inscrito	
(a) no CPF sob nº		residente e	
domiciliado	no	endereço	
cidade de para comercializar minha			_na
Artesanato e Cultura, à r			
<ul> <li>Fortaleza ,comprom disposições previstas Estado da Retomada -</li> </ul>	no Edital nº /2023		
Assumo também a ciênc	ia de que:		
1. As minhas peças ser espaço organizado pelo serão por mim comero membros da COORDENA Estado da Retomada.	o Programa do Artesa cializadas segundo as	anato Brasileiro e s orientações dos	
2. As peças NÃO ESTARA furto, durante o períod logística. Devendo haver	lo do evento ou dui	ante a etapa de	
3. A Secretaria de Esta pelos casos de eventuais durante o procedimen responsabilidade a decis seguro das peças durant das peças.	s acidentes, danos ou ito logístico, sendo são acerca da contrata	furtos do material de minha total ação do serviço de	
4. Deverei recolher os p determinado pela organi		alizados no prazo	
5. Declaro ainda estar a incorrendo em nenhuma		o pelo edital, não	
Por fim, atesto a minha o(s) modelo(s) e quantic ficha de inscrição, de acc	lade de peças do arte	sanato descrito na	

\_de \_\_\_

\_de 2023

Assinatura	

# **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM ARTESÃO INDIVIDUAL OU ENTIDADE

Eu,	
ortador(a) do RG de nº, inscrito(a) no C	
ob nº, residente no endere	
a sidada da	,
a cidade de eclaro a autorização à Secretaria de Estado da Retomada pa ivulgação, exibição em público e reprodução nas peças gráfico u materiais informativos e obras intelectuais nos termos do dital nº /2023- SER/GO, referente à participação na Fenacceira Nacional de Artesanato e Cultura, a ser realizado no Cene Eventos do Ceará - Fortaleza, assim como a divulgação otos e vídeos dos profissionais envolvidos, entregues por mara divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que tilização das imagens e vídeos para as finalidades citadas acidão decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Esta a Retomada advindos de pagamento de direitos de uso magem e/ou direitos autorais.	cas ao e - tro de im da ma
Assinatura	
ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA	
Eu,	
elefone (), na falta de documen ominais para comprovação de residência, em conformida om o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLA ara os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domicilia o endere	nde RO ndo
or ser verdade, firmo a presente declaração para que produza feitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo po mplicar na imputação de sanções civis, administrativas, bo omo na sanção penal prevista no art. 299 do Código Pen onforme transcrição abaixo:	ode em
art. 299 - Omitir, em documento público ou particul leclaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou faz nserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, con im de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verda obre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão do um) a 3 (três) anos, se o documento é particular	zer n o nde ) a
,dede 202	3
 Assinatura	

# **ANEXO IV** PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que

assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga poderes específicos de representação do outorgante referente à Fenacce -Feira Nacional de Artesanato e Cultura , a acontecer no Centro de Eventos do Ceará - Fortaleza do dia 26 de Setembro à 01 de Outubro de 2023, podendo para tanto, vender produtos em nome do artesão selecionado, realizar atividades e ações inerentes aos artesão, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

#### **OUTORGANTE**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Documento Pessoal (RG):

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Endereço:

#### **OUTORGADO:**

Nome:

Nacionalidade:

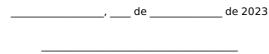
Estado Civil:

Profissão:

Documento Pessoal (RG):

Cadastro de Pessoa Física (CPF):

Endereço:



Assinatura do outorgante



Documento assinado eletronicamente por CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado, em 03/07/2023, às 16:36, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php? http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_exte acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 49156188 e o código CRC CE0374D2.

> GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIÂNIA - GO - CEP 74015-095



Referência: Processo nº 202319222001071



SEI 49156188